



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 201, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

Faço saber que a Câmara Municipal de CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CRUZ para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 10.943.600,00 (dez milhões, novecentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo:

FONTES	VALORES (r\$)
RECEITAS CORRENTES	8.882.340,00
Receita Tributária	75.700,00
Receita Patrimonial	16.950,00
Receita de Serviços	37.900,00
Transferências Correntes	8.702.290,00
Outras Receitas Correntes	49.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.061.260,00
Alienação de Bens	6.200,00
Transferências de Capital	2.055.060,00
TOTAL	10.943.600,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

I - no orçamento fiscal, em R\$ 8.043.600,00 (oito milhões quarenta e três mil e seiscentos reais); e

II - no orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos reais).

Art. 5º A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ	396.700,00
GABINETE DO PREFEITO	367.200,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	853.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3.197.400,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.010.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.788.600,00
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	598.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	716.200,00
TOTAL GERAL	10.943.600,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar recursos fixados na Reserva de Contingência, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias dos diversos projetos e atividades em casos de insuficiência.

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 8% (oito por cento) da Receita Líquida real, apurada nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelece a Resolução nº 78/98. Do Congresso Nacional, podendo oferecer como garantia recursos do Tesouro Municipal, observado o prazo de liquidação, até o último dia do exercício de 1999.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondente aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 9º Através de Decreto, o chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 30 de novembro de 1998.


Manoel Nelson da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL